

## Quadro anexo

Unidade orgânica	Estrutura anterior	Nova estrutura	Titular
Direcção de Serviços de Contas do Tesouro (DSCT).	Núcleo de Contas do Tesouro (NCT).	Divisão de Contas do Tesouro (DCT).	Licenciada Carla Isabel Rebelo Rosado Mourinho da Silva.
Direcção de Serviços de Contabilidade e Controlo (DSCC).	Núcleo de Operações Contabilísticas (NOC).	Divisão de Operações Contabilísticas (DOC).	Licenciada Edite Maria da Silva Alves Gonçalves.
Direcção de Serviços de Participações do Estado (DSPE).	Núcleo do Património Empresarial (NPE).	Divisão do Património Empresarial (DPE).	Licenciada Maria Isabel Louro Caria Alcobia.
Direcção de Serviços de Apoios Financeiros (DSAF).	Núcleo de Garantias e Empréstimos (NGE).	Divisão de Garantias e Empréstimos (DGE).	Mestre Teresa Isabel Carvalho Costa.
	Núcleo de Bonificações e Incentivos (NBI).	Divisão de Bonificações e Incentivos (DBI).	Licenciada Leonor do Carmo Gaspar António de Jesus.
Direcção de Serviços de Regularizações Financeiras (DSRF).	Núcleo de Gestão de Créditos (NGC).	Divisão de Gestão de Créditos (DGC).	Licenciada Maria Teresa Figueiredo Ferreira Alves Carvalho.
	Núcleo de Recuperações Créditos (NRC).	Divisão de Recuperações Créditos (DRC).	Licenciado Dino Jorge Ramos dos Santos.
Direcção de Serviços de Gestão de Recursos (DSGR).	Núcleo de Expediente e Arquivo (NEA).	Divisão de Expediente e Arquivo (DEA).	Licenciada Lúcia da Conceição Jardim Trindade Martins da Palma.
Direcção de Serviços de Sistemas de Informação (DSSI).	Núcleo de Redes e Sistemas (NRS).	Divisão de Redes e Sistemas (DRS).	Licenciado Jorge Cláudio Salvador Neves.
	Núcleo de Infocentro (NIC).	Divisão de Infocentro (DI).	Licenciado Álvaro Manuel Ferreira de Carvalho.

## Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

## Despacho n.º 16 321/2007

1 — No âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, o Decreto Regulamentar n.º 19/2007, de 29 de Março, procedeu à concretização da criação do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças e da Administração Pública, criado pelo artigo 11.º e pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro.

2 — A Portaria n.º 343/2007, de 30 de Março, definiu as unidades orgânicas nucleares do GPEARI, bem como as respectivas competências.

3 — O artigo 6.º da Portaria n.º 343/2007, de 30 de Março, fixou em oito o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis do GPEARI.

4 — Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, as unidades orgânicas flexíveis são criadas por despacho do dirigente máximo do serviço que definir as respectivas competências, pelo que são criadas no GPEARI:

*a*) Na Unidade de Política Económica:

*i*) A Divisão de Modelização e Previsão, com as competências previstas nas alíneas *a*), *b*), *d*) e *f*) do artigo 2.º da Portaria n.º 343/2007, de 30 de Março;

*ii*) A Divisão de Finanças Públicas, com as competências previstas nas alíneas *h*), *i*) e *j*) do artigo 2.º da Portaria n.º 343/2007, de 30 de Março;

*iii*) A Divisão de Políticas Europeias, com as competências previstas nas alíneas *c*), *e*) e *g*) do artigo 2.º da Portaria n.º 343/2007, de 30 de Março;

*iv*) A Divisão de Mercados e Serviços, com as competências previstas nas alíneas *l*), *m*), *n*), *o*), *p*), *q*) e *r*) do artigo 2.º da Portaria n.º 343/2007, de 30 de Março;

*b*) Na Direcção de Serviços de Cooperação e Instituições:

*i*) A Divisão de Relações Bilaterais, com as competências previstas nas alíneas *a*), *c*) e *f*) do n.º 1, no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 343/2007, de 30 de Março, e, em coordenação com a Divisão de Relações Multilaterais, as competências previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*), *g*) e *h*) do n.º 1 do artigo 3.º da mesma portaria;

*ii*) A Divisão de Relações Multilaterais, com as competências previstas no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 343/2007, de 30 de Março, e, em coordenação com a Divisão de Relações Bilaterais, as competências previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*), *g*) e *h*) do n.º 1 do artigo 3.º da mesma portaria.

5 — O presente despacho produz efeitos à data de 16 de Maio de 2007.

28 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Nuno Sousa Pereira*.

## Serviços Sociais da Administração Pública

## Despacho n.º 16 322/2007

É aditado ao despacho n.º 11 969/2007, de 4 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007, o seguinte parágrafo:

«A nomeada pode optar pelo vencimento base da sua categoria de origem nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004,

de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.»

21 de Junho de 2007. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 16 323/2007

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, nomeio para o cargo de comandante do Comando Operacional da Força Aérea, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o tenente-general Alfredo dos Santos Pereira da Cruz.

2 — Submeta-se à apreciação do conselho superior de Defesa Nacional, para efeitos de confirmação da nomeação, nos termos do n.º 4 da citada disposição legal.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da posse.

4 — Publique-se após confirmação pelo conselho superior de Defesa Nacional.

5 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

#### Despacho n.º 16 324/2007

Durante mais de 10 anos, o tenente-coronel Aniceto Henrique Afonso empenhou-se, de forma diligente e profícua, na criação do Arquivo Histórico da Defesa Nacional, tendo coordenado o grupo de trabalho criado através do despacho n.º 182/MDN/96, de 23 de Outubro de 1996, com o objectivo de proceder ao levantamento dos espólios arquivísticos não activos existentes em toda a estrutura do Ministério da Defesa Nacional.

O tenente-coronel Aniceto Afonso, enquanto director do Arquivo Histórico Militar, integrou também a comissão instaladora do Arquivo Histórico da Defesa Nacional, criada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 22 de Setembro de 1998, que levou à elaboração do anteprojecto de diploma para constituição do Arquivo Histórico da Defesa Nacional.

Durante todo este tempo, por sua iniciativa, dedicação e vontade de bem servir, o tenente-coronel Aniceto Afonso colaborou ininterruptamente com o Ministério da Defesa Nacional, promovendo o tratamento dos fundos arquivísticos do Secretariado-Geral da Defesa Nacional, emitindo competentes pareceres técnicos e relatórios periódicos, sem perder de vista os desenvolvimentos tecnológicos e a sua aplicação ao Arquivo.

O tenente-coronel Aniceto Afonso prestou uma colaboração inestimável, sem a qual não teria sido possível alcançar tão vasto trabalho de processamento dos arquivos, normalizando as regras, os procedimentos para a sua constituição e o acesso ao património documental, proporcionando as condições de disponibilidade possíveis no local onde se encontra, no Forte de São Julião da Barra.

A ocasião em que passa à situação de reforma constitui naturalmente, para mim, uma oportunidade de materializar um elementar dever de justiça, reconhecendo publicamente a forma inexcusável como o tenente-coronel Aniceto Henrique Afonso prestou, de forma continuada, tão extensa colaboração na criação do Arquivo Histórico da Defesa Nacional, que se pretende dinâmico, inovador e disponível ao serviço do País, nomeadamente das comunidades universitária e científica.

Atento quanto precede, em especial pelo conjunto de qualidades pessoais e profissionais evidenciadas na dedicação, perseverança, capacidade de trabalho e honestidade da sua conduta, louvo o tenente-coronel Aniceto Henrique Afonso pela elevada competência, excepcional zelo e forma altamente honrosa e brilhante como, em todas as circunstâncias, colaborou com o Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, contribuindo deste modo e significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º e nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decre-

to-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 2.ª classe ao tenente-coronel Aniceto Henrique Afonso.

16 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

#### Portaria n.º 649/2007

O Estado-Maior-General das Forças Armadas tem, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de Abril, o direito de usar estandarte nacional.

A atribuição de estandarte nacional ao Estado-Maior-General das Forças Armadas foi proposta ao Ministro da Defesa Nacional pelo Conselho de Chefes de Estado-Maior.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de Abril, o seguinte:

#### Artigo único

Atribuição de estandarte nacional ao Estado-Maior-General das Forças Armadas.

15 de Junho de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

#### Portaria n.º 650/2007

O Centro de Tropas Comandos, criado pelo despacho n.º 12 555/2006 (2.ª série), de 24 de Maio, tem a natureza de unidade militar de carácter permanente, tendo por isso, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de Abril, o direito de usar estandarte nacional.

A atribuição de estandarte nacional ao Centro de Tropas Comandos foi proposta ao Ministro da Defesa Nacional pelo Conselho de Chefes de Estado-Maior.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de Abril, o seguinte:

#### Artigo único

**Atribuição de estandarte nacional ao Centro de Tropas Comandos**

É atribuído estandarte nacional ao Centro de Tropas Comandos.

15 de Junho de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

## Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

#### Aviso n.º 13 530/2007

**Concurso interno de acesso geral para preenchimento de duas vagas na categoria de técnico superior de 1.ª classe**

1 — Nos termos dos artigos 6.º, n.º 4, alínea *a*), 7.º, alínea *a*), 8.º, n.º 2, 9.º, 10.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 15 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de duas vagas existentes na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional, constante do anexo III à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

2 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento das vagas existentes, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, na Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro,